



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 12/04/2013

Lagarto, 12 de 04 de 13

Funcionário(a)

**LEI N.º 503
DE 12 DE ABRIL DE 2013**

Denomina Posto de Atendimento Especializado e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Posto de Atendimento Especializado “**José Antônio dos Santos**”, o atual Posto de Atendimento Especializado Zezé Rocha, denominado pela Lei n.º 126/2004, localizado na Avenida Contorno, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 12 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

**JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Vanilson Guimarães Santana
Secretário Municipal da Saúde**

**Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**

**William Santana Fraga
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**